



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

PROPOSIÇÃO Nº 038/2011

Diretrizes e Prioridades do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE para o Exercício de 2012.

Senhores Conselheiros,

Prevê o item “a”, inciso XII, art. 7º do Anexo I ao Decreto nº 6.219, de 04 de outubro de 2007, que compete ao Conselho Deliberativo da SUDENE estabelecer, anualmente, até 15 de agosto, as diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos no exercício seguinte, observadas as diretrizes e orientações gerais do Ministério da Integração Nacional. Estas foram estabelecidas pela Portaria MI nº 568, de 05 de agosto de 2011, publicada no DOU de 08 de agosto do corrente e integra a presente proposição.

As diretrizes e prioridades ora propostas, orientarão a formulação dos programas de financiamento de 2012 do fundo, a ser brevemente submetida ao Conselho Deliberativo, e se constituirão em balizadores dos parâmetros a serem adotados na aplicação setorial e espacial dos recursos.

PROPOSIÇÃO:

Com base no exposto esta Secretaria Executiva submete à apreciação e votação desse Conselho o presente pedido objetivando a aprovação das Diretrizes e Prioridades do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE para 2012 nos termos da proposta em anexo.

Recife, 10 de agosto de 2011.

Paulo Sérgio de Noronha Fontana
Superintendente